



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP
» Contabilidade «

DECRETO Nº 1.811/2020

Dispõe sobre suplementação de verba do orçamento em vigor.

PAULO ROBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4º, da Lei Municipal de Manduri nº 2.164 de 11 de dezembro de 2019 e artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Manduri, um crédito suplementar no valor R\$ **220.246,71 (duzentos e vinte mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos)** para suplementar dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente, abaixo discriminada.

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R\$ (Reais)
.02		PODER EXECUTIVO	
		DEPTO ENG AGRICULTURA MEIO AMB E OBRAS	
02.07		E SERVIÇOS PUBLICOS	
02.07.01		GARAGEM E OFICINA	
26.782.0013.2.028		MANUTENÇÃO DE GARAGEM E OFICINA	
(206) 3.3.90.30.00	F1	Material de consumo	1.000,00
02.07.03		URBANISMO OBRAS E SERV PUBLICAS	
15.451.0013.2.030		MANUTENÇÃO DE URBANISMO OBRAS E	
(222) 3.3.90.30.00	F1	SERVIÇOS	34.500,00
(225) 3.3.90.39.00	F1	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	19.000,00
02.07.04		AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0013.2.031		MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E MEIO	
(233) 3.3.90.39.00	F1	AMBIENTE	15.000,00
02.06		DEPTO DE EDUC. CULTURA ESPORTE E LAZER	
		FUNDO MUNIC DE DESENVOLVIMENTO DO	
02.06.02		ENSINO – FUNDEB	
12.365.0003.2.021		MANUTENÇÃO FUNDEB 60% INFANTIL – CRECHE	
(173) 3.1.90.13	F2	Obrigações Patronais	9.018,65
02.05		DEPARTAMENTO DE SAUDE	
02.05.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0002.2.009		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA	
(74) 3.3.90.30.00	F5	Material de Consumo	6.000,00
(76) 3.3.90.36.00	F5	Outros serviços de terceiros – Pessoa física	7.000,00
(79) 3.3.90.39.00	F5	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	85.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP
» Contabilidade «

10.301.0002.2.040	MANUTENÇÃO DO SETOR DE FARMÁCIA E FISIOTERAPIA		
(84) 3.1.90.11.00	F1 Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa civil		5.571,46
(86) 3.1.90.13.00	F1 Obrigações Patronais		3.156,60
(88) 3.3.90.32.00	F1 Material de distribuição gratuita		14.000,00
10.304.0002.2.011	MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA		
(118) 3.3.90.30.00	F5 Material de consumo		9.000,00
(119) 3.3.90.39.00	F5 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		1.000,00
02.02	DEPTO DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA		
02.02.01	GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA		
04.122.0007.2.005	MANUTENÇÃO DO GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA		
(43) 3.3.90.39.00	F1 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		11.000,00
T O T A L SUPLEMENTAÇÕES			220.246,71

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente decreto correrão por contas de anulação parcial de dotações já existentes do orçamento vigente, no valor de **R\$ 220.246,71 (duzentos e vinte mil e quarenta e seis e setenta e um centavos)** abaixo discriminadas:

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
02.	PODER EXECUTIVO	
02.07	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
02.07.03	URBANISMO OBRAS E SERV PUBLICAS	
15.451.0013.2.030	MANUT. DE URBANISMO OBRAS E SERVIÇOS	
(225) 3.3.90.39.00	F1 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	6.000,00
02.06	DEPTO DE EDUC. CULTURA ESPORTE E LAZER	
02.06.01	ENSINO MUNICIPAL	
12.361.0003.2.013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
(131) 3.3.90.40.00	F1 Serviços de tecnologia da informação e comunicação	134.000,00
12.365.0003.2.017	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRE ESCOLA	
(156) 3.1.90.94.00	F1 Indenizações trabalhistas	246,71
02.05	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0002.2.009	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA	
(80) 3.3.90.40.00	F1 Serviços de tecnologia da informação e comunicação – PJ	80.000,00
T O T A L DAS ANULAÇÕES		220.246,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP
» Contabilidade «

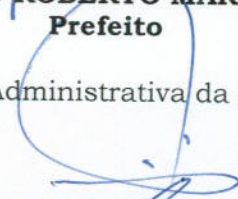
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 03 de agosto de 2020.



PAULO ROBERTO MARTINS
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.



JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
Diretor de Governo e Gestão Pública